

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**DE: COMISSÃO DE COMPRAS****PARA: MARCOS ANTONIO MACHADO EVANGALISTA****ASSUNTO:** Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação (pequeno valor).

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de Processo Licitatório correspondente a realização da contratação referida abaixo, uma vez que o objeto da despesa se enquadra ao inciso II, do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21.

1 – OBJETO E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto: **Contratação de empresa especializada e autorizada na manutenção de impressoras Brother.** Serviço de conserto nas impressoras MFC 8912DW e MFC L6902DW.

1.2 - Descrição detalhada da aquisição e quantidade:

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	UND	MFC 8912DW – FUSOR BROTHER	R\$1.609,37	R\$1.609,37
02	UND	MFC 8912DW - Mão de Obra (Instalação, Configuração, Reseter Técnico)	R\$480,00	R\$480,00
03	UND	MFC L6902 DW – Troca Rolo DRUM (reparo cilindro de imagem)	R\$495,00	R\$495,00
04	UND	MFC L6902DW - Mão de Obra (Instalação, Configuração, Reseter Técnico)	R\$480,00	R\$480,00

1.3 - O valor global estimado da contratação é de R\$3.064,37 (três mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Justificativa do preço

1.4 - Verificou-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para serviços da mesma natureza, mantendo coerência com contratações similares realizadas anteriormente, não havendo divergências que inviabilizem a contratação.

1.5 - As cotações foram realizadas conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento Municipal, sendo anexadas a este pedido.

Requisitos da contratação

1.6 - A contratada deverá ser empresa especializada na manutenção de impressoras Brother, realizando diagnóstico técnico, conserto com utilização de peças adequadas, emissão de relatório técnico e garantia dos serviços executados.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Justificativa da necessidade da contratação

2.1 - Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de João Pinheiro – Previjop, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras. A referida contratação é fundamental para assegurar a continuidade das atividades administrativas, oferecendo suporte adequado às rotinas e demandas operacionais. Embora se trate de uma demanda específica, destaca-se que serão observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência na prestação dos serviços e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao adequado ciclo de vida dos equipamentos. Ressalta-se ainda que a autarquia não possui, em seu quadro funcional, servidores com capacitação técnica para executar serviços de manutenção em impressoras. Dessa forma, considerando a necessidade de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, justifica-se a contratação de empresa especializada e autorizada para a **prestação de serviços de manutenção em impressoras da marca Brother**, garantindo assim a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

2.2 - O(s) item(ns) demandado(s) consta(m) do Plano de Contratações Anual do órgão – PCA 2026 estando devidamente registrada no Planejamento estratégico do órgão.

2.3 - Justifica-se a não elaboração do ETP/ TR / Análise de Risco / Anteprojeto/Projeto básico e Parecer Jurídico em razão nos termos do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 271/2025, em função do pequeno valor da contratação e as peculiaridades que envolvem a contratação.

Razão da escolha do contratado

2.4 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro dos limites legais previstos para essa modalidade.

A seleção do fornecedor considerou dois critérios principais: o menor preço entre as propostas recebidas e a condição de representante exclusivo da marca Brother. A proposta apresentada atendeu plenamente aos requisitos técnicos e foi a mais vantajosa do ponto de vista financeiro. A exclusividade na representação da Brother assegura a procedência dos produtos, além de garantir suporte técnico especializado e cobertura oficial da garantia.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

2.5 - Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com serviços divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.6 - O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, uma vez que os serviços se referem à manutenção corretiva e ao diagnóstico de impressoras da mesma marca e modelos específicos, caracterizando-se como objeto de natureza comum e interdependente. O eventual parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo comprometer a padronização da execução dos serviços e a responsabilização por eventuais garantias, razão pela qual a contratação será realizada de forma conjunta.

3 - DOTAÇÕES

Os recursos necessários para esta aquisição estão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01.09.122.0902.2401.33.90.3915 – Manutenção em Máquinas e Equipamentos.

4 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto concluímos pela necessidade da contratação conforme exposto acima e solicitamos a devida autorização da abertura do processo e que se encaminhe aos agentes de contratação/comissão de contratação para fins de processamento da referida contratação.

Atenciosamente.

João Pinheiro 12 de março de 2026.

Stéfane Mikaelle S. Gomes
Equipe de Apoio

